



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

PROCESSO ORIGEM	2023015983 (lotes 01, 02, 03, 04 e 05)
PROCESSOS VINCULADOS	2023015984 (lotes 06, 07, 08, 09 e 10) 2023015982 (lotes 11, 12, 13, 14 e 15) 2023016723 (lotes 16, 17, 18, 19 e 20) 2023017919 (lotes 21, 22, 23, 24 e 25) 2023026593 (lotes 26, 27, 28, 29, 30 e 31)
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Concorrência
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço
JULGAMENTO:	Menor Preço por LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	25 de outubro de 2023
HORÁRIO:	09h:00min
LOCAL:	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei n° 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 01: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município (www.luziania.go.gov.br). O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 02: Os documentos impressos que forem apresentados com assinatura eletrônica, por certificado digital, deverão estarem acompanhados dos arquivos digitais para validação, por parte da Comissão, no site de referência do ITI: <https://verificador.iti.gov.br/> que é o órgão responsável pela ICP-Brasil.



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015983
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Luziânia-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal no Decreto nº 013/22, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, na Praça Nirson Carneiro Lobo – nº 34 – Centro – Luziânia-GO, às **09h:00min** do dia **25 de outubro de 2023**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução com empreitada por preço Global por Lote, visando à contratação de empresa de engenharia para Reforma e Adequação das unidades Escolares, localizadas neste Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Luziânia-GO. Tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela LC 123/06 e legislação complementar, e pelo presente edital e seus anexos.

1.2. As empresas interessadas obterão o Edital com todos os anexos, da “Concorrência Pública” através do site da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO – www.luziania.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Licitações localizada na Praça Nirson Carneiro Lobo – Nº 34 – Centro – Luziânia-GO, ou pelos fones (061) 99666-8309, em dias úteis e horários compreendidos entre 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3. É vedado à Comissão Permanente de Licitações receber os envelopes após o horário acima descrito ou fora do local determinado neste Edital, ficando sujeitos às penalidades da Lei.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Adequação das unidades Escolares, localizadas neste Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Luziânia-GO, conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais, Projetos e demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

Lote 01	
Objeto	Reforma da Escola Municipal Ramiro Aguiar
Localização	R.138 Quadra 103, Lotes 12/22, Parque Estrela Dalva VIII – Luziânia-GO
Coordenadas	16.266775595289804, -47.90985781607208
Valor Estimado	RS 112.597,23 (cento e doze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;



Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>
-----------------------------	--

Lote 02

Objeto	Reforma da Escola Municipal Francisco Vieira Lins
Localização	R.22 - Quadra 296, Área Especial, Parque Estrela Dalva IV – Luziânia-GO;
Coordenadas	16.259981039437587, -47.910788364076424
Valor Estimado	R\$ 140.808,08 (cento e quarenta mil oitocentos e oito reais e oito centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 03

Objeto	Reforma da Escola Cláudia Rosa Gomes Peixoto
Localização	Rua 13 Quadra 260 Lote 01 Parque Estrela D'alva IV – Luziânia-GO;
Coordenadas	16.258297070263733, -47.909744258533884
Valor Estimado	R\$ 107.888,46 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 04

Objeto	Reforma da CMEB Geralda Divina Lopes Neto
Localização	R. Ipameri, 2-168 - São Caetano, Luziânia - GO, 72805-120;
Coordenadas	16.245590, -47.916186
Valor Estimado	R\$ 188.381,03 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 05

Objeto	Reforma do CMEB Rita Gonçalves Faria
Localização	R. Ipameri, 2-168 - São Caetano, Luziânia - GO, 72805-120;
Coordenadas	-16.26229430710632, -47.94046861400285



Valor Estimado	RS 323.932,68 (trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos);
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 06

Objeto	REFORMA DO CMEB PROFESSOR BELIM
Localização	Avenida Dr Paulino Lobo Área Especial Setor Norte Maravilha – Luziânia - Go
Coordenadas	-16.240914529427688, -47.95884605649918
Valor Estimado	RS 131.276,71 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos);
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 07

Objeto	REFORMA DO CMEB CARLOS ALBERTO BRANDÃO FERREIRA
Localização	Rua Eliseu de Melo, S/n - St. Fumal, Luziânia - GO, 72801-700
Coordenadas	-16.267469907332618, -47.95488938236882
Valor Estimado	R\$ 116.534,40 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 08

Objeto	REFORMA DO CMEB SEBASTIÃO MACHADO DE ARAÚJO
Localização	Rua José de Melo, Centro – Luziânia-GO. CEP: 72800-220;
Coordenadas	-16.259075601355082, -47.94994367119595
Valor Estimado	R\$ 121.072,92 (cento e vinte e um mil setenta e dois reais e noventa e dois centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>



Lote 09	
Objeto	REFORMA DO CMEB SILAS SANTOS JUNIOR
Localização	Av. Segunda, 2 - Vila Guara, Luziânia - GO, CEP: 72835-170;
Coordenadas	-16.223921705857197, -47.91318465489443
Valor Estimado	R\$ 132.908,73 (cento e trinta e dois mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 10	
Objeto	Reforma do CMEB Ilka Meireles De Matos
Localização	Rua 13 Praça América - Parque Sol Nascente - Luziânia-GO;
Coordenadas	-16.180195, -47.935425
Valor Estimado	R\$ 127.294,05 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 11	
Objeto	REFORMA DO CMEB MARIA LUCINDA LEITE
Localização	Rua Nossa Senhora do Rosario Qd 11, Luziânia – GO;
Coordenadas	-16.21151933395652, -47.86923962874732
Valor Estimado	R\$ 123.318,09 (cento e vinte e três mil trezentos e dezoito reais e nove centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 12	
Objeto	REFORMA DO CMEB LAUDIMIRO RORIZ
Localização	R. 12, 242-380 - Mansões Recanto Estrela Dalva VIII, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.162407428778568, -47.995438446654994
Valor Estimado	R\$ 139.483,64 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
Prazo de	90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;



Execução	
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 13	
Objeto	REFORMA DO CMEI DEBORA GOMES DE AZEVEDO
Localização	R. Mococa, 693 - Jardim Zuleika, Luziânia - GO, 72850-635;
Coordenadas	-16.132986415981353, -47.964463170902306
Valor Estimado	R\$ 125.020,50 (cento e vinte e cinco mil vinte reais e cinquenta centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 14	
Objeto	REFORMA DO CMEB MANUEL FERNANDES
Localização	R. 120, 3176 - Parque Estrela Dalva IX e X, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.157240477493534, -47.962460683673804
Valor Estimado	R\$ 171.715,85 (cento e setenta e um mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 15	
Objeto	REFORMA DO CMEB MARCILIO DIAS
Localização	Quadra 607 Área Especial Parque Estrela Dalva X, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.172266, -47.961069
Valor Estimado	R\$ 127.797,03 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais e três centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 16	
Objeto	REFORMA DA 6ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL JOSÉ RODRIGUES DOS REIS



Localização	GO-010, KM 8, Parque das Esmeraldas, Região de 3 vendas – cep: 72.800-970, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.31366938068532, -48.01488924807355
Valor Estimado	R\$ 129.166,95 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 17

Objeto	REFORMA DA 5ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL HORTENCIA MARIA FELACIO
Localização	R. Luziânia - Jardim Bandeirante, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.26518268364542, -47.86068925414735
Valor Estimado	R\$ 122.856,23 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 18

Objeto	REFORMA DA 3ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL NAIR TIECHER
Localização	Rodovia Brazluz KM 35 Fazenda Araras - ZONA RURAL, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.515677291268133, -47.94058609396772
Valor Estimado	R\$ 170.701,42 (cento e setenta mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 19

Objeto	REFORMA DA 4ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL DOS AMERICANOS
Localização	Avenida 19 Quadra 39 Lotes 13/14 M. R. Estrela Dalva Vi, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.232737872548807, -47.92790937549877
Valor Estimado	R\$ 143.941,12 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos);



Prazo de Execução	90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 20

Objeto	REFORMA DA 2ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL DARCY RIBEIRO
Localização	Rodovia GO-010 KM 48 Fazenda Samambaia, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.46437993612493, -48.21425989042342
Valor Estimado	R\$ 184.334,84 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 21

Objeto	REFORMA EMEE EUGÊNIA CAMPOS COELHO
Localização	Rodovia Luziânia Brasluz Área Especial Parque Exposição, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.285565238511424, -47.95925403777973
Valor Estimado	R\$ 183.086,60 (cento e oitenta e três mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 22

Objeto	REFORMA CMEB PROFESSORA JOANA D'ARC MACIEL DE LELES
Localização	Rua Gonçalves Dias – Setor Leste, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.252539593455065, -47.930575496135795
Valor Estimado	R\$ 142.875,23 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>



Lote 23	
Objeto	REFORMA CMEI DONA NENZICA
Localização	R. São Benedito, 25 - Centro, Luziânia - GO, 72800-700, Luziânia - GO;
Coordenadas	16.251997643852192, -47.950152803282585
Valor Estimado	R\$ 167.623,54 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 24	
Objeto	REFORMA DO CMEI PATRICIA PRADO MONTEIRO SEIXO DE BRITO
Localização	AVENIDA ALAMEDA SANTA MARIA S/N – SETOR FUMAL CEP: 72801-700, Luziânia - GO;
Coordenadas	-16.267332, -47.956989
Valor Estimado	R\$ 129.123,11 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e três reais e onze centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 25	
Objeto	REFORMA CMEB GETULIO JOSE DA COSTA
Localização	RUA 45 QD 68 LT 11/20 – PARQUE ESTRELA D'ALVA IX - LUZIÂNIA-GO;
Coordenadas	-16.157030550217716, -47.94703559724526
Valor Estimado	R\$ 103.383,57 (cento e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 26	
Objeto	REFORMA CMEB PROFESSOR ISMAR GONÇALVES
Localização	RUA 34 QD 28 Área especial – Setor Mandu II - LUZIÂNIA-GO;
Coordenadas	Não informado no ato administrativo;
Valor	R\$ 105.628,09 (cento e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e nove



Lote 30	
Objeto	REFORMA CMEI ESPEDITA FURTADO VIEIRA
Localização	Avenida 05, Parque Industrial Mingone II - LUZIÂNIA-GO;
Coordenadas	-16.146271, -47.939528
Valor Estimado	R\$ 48.238,41 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 31	
Objeto	REFORMA CMEI PROFESSORA NELIA DE ALMEIDA RODRIGUES
Localização	Av. Delfino Meireles, 1 - Parque Estrela Dalva II - LUZIÂNIA-GO;
Coordenadas	-16.252651, -47.904463
Valor Estimado	R\$ 79.638,57 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos);
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

2.2 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta das rubricas:

2.2.1 – Dot. Compactada - 2023.10.1001.12.361.0107.1116 – *Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar Copias da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar cópia do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O documento que credencia o representante poderá ser entregue separadamente dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

3.4. A falta do documento previsto no item 3.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu emissário de se manifestar em seu nome, salvo se sanada ausência junto aos documentos de habilitação, por ser o primeiro ato de julgamento da sessão.

3.5. Como condição de participação o licitante deverá entregar, **na fase de credenciamento, as declarações complementares** que consistem nos seguintes documentos:

3.5.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **(Anexo I)**.

3.5.2. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo **(Anexo IV)**, se a licitante se enquadrar nas condições previstas na Lei. **A declaração deverá ser entregue juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, conforme disposto no item 10.1. deste edital.**

4.5.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo **(Anexo VI)**;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação (LOTE 01 a 31), legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.



4.1.1 - As empresas deverão apresentar Declaração explícita dos lotes que irá participar para fins de habilitação, sendo que a não apresentação da mesma resultará na inabilitação da licitante

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;

b) Em processo de falência, ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Cooperativas: A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST. Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

Dessa forma, tendo em vista que a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica entre os empregados e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, uma vez que tais entidades seriam “cooperativas fraudulentas” ou meras intermediadoras de mão de obra.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

4.3.1. Da vedação de Consórcio: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de serviços neste termo já estão separadas em Lotes, perfeitamente pertinente e compatível para



empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a VEDAÇÃO de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.4. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

5 - DA VISITAÇÃO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A visita técnica é facultativa. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local de execução dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, devendo fazer juntada da declaração de vistoria ou renúncia de vistoria – ANEXO II, deste edital.

5.2. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

5.3. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.



5.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.5. O quadro técnico da Secretaria de Serviços Urbanos estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento prévio, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas.

5.5.1. O agendamento deverá ser realizado mediante contato telefônico, **AGENDAMENTO PRÉVIO** com o engenheiro da Prefeitura através do responsável o Sr. **LUIZ GUSTAVO ALVES – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 25803/D-DF**, no telefone **(61) 99691-8072** (setor de engenharia), que fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado poderá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da lei 8.666/93;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL;

6.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em **INVÓLUCROS** distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO-GO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
DATA DE ABERTURA: 25/10/2023
HORÁRIO: 09h00min
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO-GO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
DATA DE ABERTURA: 25/10/2023
HORÁRIO: 09h00min
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ**

6.2. Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato A-4. **Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas**, redigidas em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível apresentando um índice e no final um Termo de Encerramento,



assinado pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, indicando o número de folhas, e demais folhas rubricadas pelo mesmo.

6.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, sob forma alguma, a substituição ou posterior anexo de qualquer documento por parte das licitantes, salvos os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados as licitantes pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer processo de cópia simples (acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio), ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 90 dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos deverão estar em conformidade com o subitem 6.4 do Edital. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser rubricada, folha por folha na ordem que se segue:



7.7.a - As empresas deverão apresentar Declaração explícita dos Lotes que irá participar para fins de habilitação, sendo que a não apresentação da mesma resultará na inabilitação da licitante

7.7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

7.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.7.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, caso tenham sido apresentados no **Credenciamento**;

7.7.1.10 A empresa deverá apresentar Declaração explícita dos lotes que irá participar para fins de habilitação, sendo que a não apresentação da mesma resultará na inabilitação da licitante

7.7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

7.7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará de Funcionamento/Localização expedido pela Prefeitura da sede da licitante com prazo em vigor;

7.7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (www.tst.jus.br).

Obs.: De acordo com a portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. A Comissão Permanente de Licitação admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7.3. Documentos relativos à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.7.3.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

7.7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.3.3.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.3.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez;

7.7.3.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.7.3.3.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, correspondente aos LOTES respectivos que a licitante pretenda participar.

7.7.3.3.5.1. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado



(quando for o caso), ou ainda, por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.

7.7.3.3.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

7.7.3.3.5.3 A avaliação da qualificação financeira será feita de acordo com os lotes que as licitantes declararam o interesse de participação.

7.7.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.7.4.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

7.7.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** – Com a comprovação de que o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior, nas seguintes atividades:

Lote 01	
Item	Especificação
01	Execução pintura látex acrílico 2 demãos;
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, com reposição do material;
03	Execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica
Lote 02	
01	Execução de cobertura com telha Canalete, com reposição do material;
02	Execução de pintura látex acrílico duas demãos, com reposição do material;
03	Execução de pintura látex acrílico três demãos, com reposição do material;
Lote 03	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de grama sintética;
03	Execução pintura látex acrílica 3 demãos com selador;
Lote 04	
01	Execução de piso em granitina fundida com contrapiso;
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
03	Execução pintura látex acrílica 3 demãos com selador;
Lote 05	
01	Execução de muro de alvenaria;
02	Execução pintura látex acrílica 2 demãos;
03	Execução de reboco paulista;



Lote 06	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN.
02	Execução de cobertura com telha tipo fibrocimento;
03	Execução de pintura látex acrílica 3 demãos;
Lote 07	
01	Execução de cobertura com telha tipo canaleta;
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
03	Execução de forro de gesso acartonado;
Lote 08	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de revestimento com cerâmica;
03	Instalação de porta de abrir com 1 folha em chapa metálica;
Lote 09	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de pintura látex acrílica 3 demãos;
03	execução de forro de gesso acartonado;
Lote 10	
01	Execução de cobertura com telha canaleta.
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN.
03	Instalação de forro em PVC com estrutura em metalon;
Lote 11	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Instalação de grama sintética;
03	Aplicação de revestimento cerâmico;
Lote 12	
01	Execução de piso em granitina;
02	Execução de pintura látex acrílica 2 demãos;
03	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
Lote 13	
01	Execução de piso em cerâmica com PEI maior ou igual a 4 com contra piso.
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
03	Instalação de forro em PVC sem estrutura em metalon;
Lote 14	
01	Execução de cobertura com telha metálica;
02	Execução de pintura látex acrílico duas demãos;
03	Execução de limpeza final de obra;
Lote 15	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de pintura látex acrílica 2 demãos com selador;
03	Instalação de janela de aço de correr com 4 folhas;
Lote 16	
01	Execução de piso em granitina;
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo plan;
03	Instalação de porta de abrir uma folha em veneziana;



Lote 17	
01	Execução de pintura látex acrílica com 3 demãos.
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
03	Execução de estrutura convencional em aço do tipo MR-250;
Lote 18	
01	Execução de piso em granitina;
02	Execução de piso cerâmico;
03	Execução de grama sintética;
Lote 19	
01	Execução de pintura látex 2 demãos.
02	Execução de piso em granitina;
03	Execução de revestimento com cerâmica;
Lote 20	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN.
02	Execução de reservatório metálico tipo taça de 10 m ³
03	Execução de piso em granitina;
Lote 21	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de piso em granitina;
03	Execução de pintura látex acrílica duas demãos com selador;
Lote 22	
01	Execução de pintura látex acrílica duas demãos;
02	Execução de revestimento com cerâmica;
03	Execução de piso em granitina.
Lote 23	
01	Execução de grama sintética;
02	Execução de calha em chapa galvanizada;
03	Execução de piso em granitina;
Lote 24	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de passeio em concreto desempenado;
03	Execução de pintura látex acrílica duas demãos com selador;
Lote 25	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN
02	Execução de pintura látex acrílica duas demãos com selador;
03	Execução de revestimento com cerâmica;
Lote 26	
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;
02	Execução de piso em granitina;
03	Execução de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica;
Lote 27	
01	Execução de cobertura com telha canaleta;
02	Execução de pintura em tinta látex acrílica duas demãos;
03	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN;



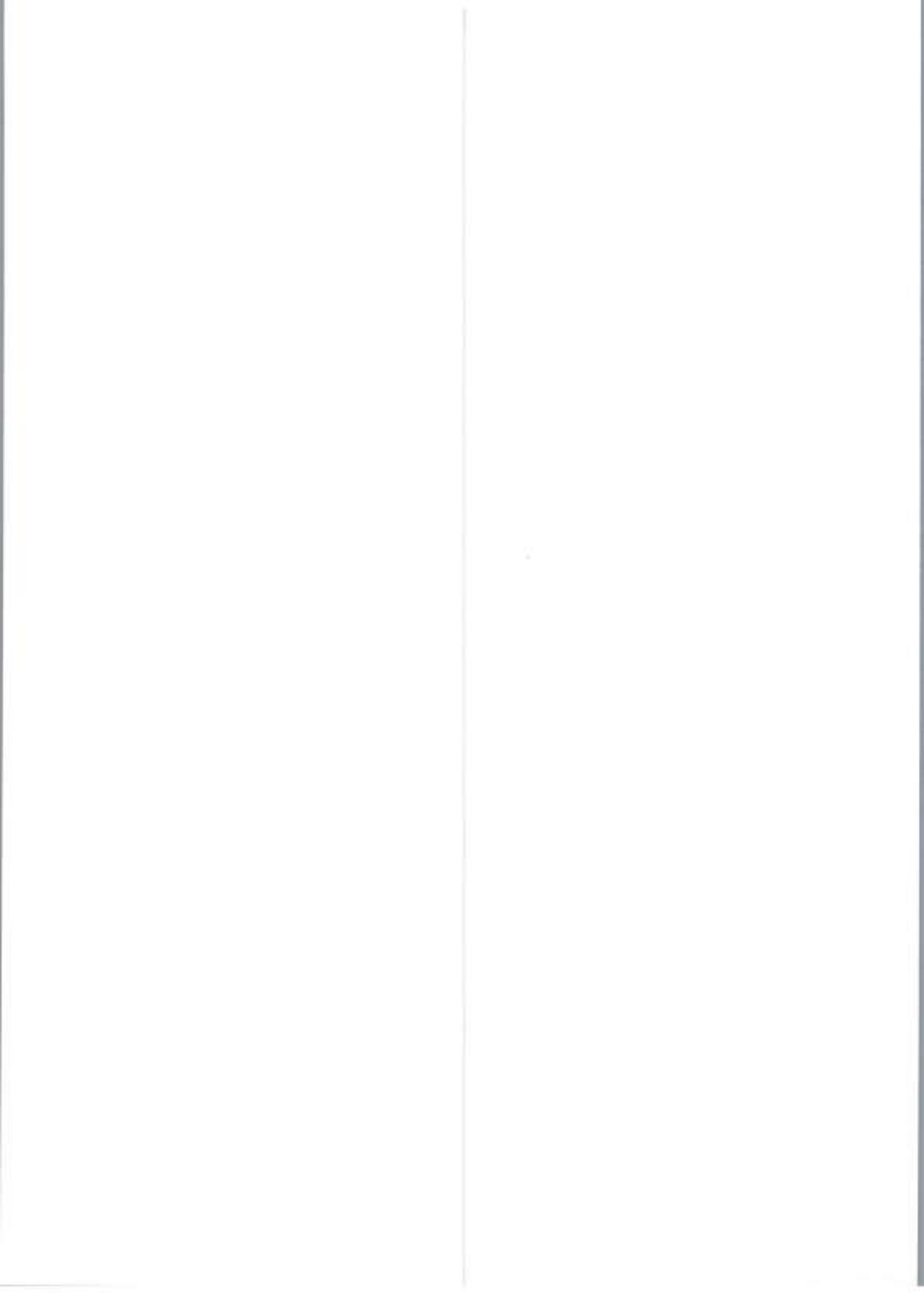
Lote 28	
01	Execução de limpeza final de obra;
02	Instalação de portas de abrir de 01 folha veneziana;
03	Instalação de forro mineral;
Lote 29	
01	Execução de pintura em tinta látex acrílica três demãos;
02	Execução de emassamento acrílico duas demãos;
03	Execução de grama sintética;
Lote 30	
01	Execução de pintura em tinta látex acrílica três demãos;
02	Execução de limpeza final de obra;
03	Execução de alvenaria em tijolo furado;
Lote 31	
01	Execução de pintura em tinta látex acrílica três demãos;
02	Execução de pintura em tinta látex acrílica duas demãos;
03	Execução de limpeza final de obra;

- a) Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, deverão ser **destacados (grifados)**, nos atestados apresentados, **os itens correspondentes** às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

7.7.4.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Competente, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço(s) relativo(s) as parcelas de maior relevância.

7.7.4.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados e indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou anuir expressamente com contratação futura, na hipótese de a licitante sagrar-se vencedora, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- O administrador ou o diretor, por meio de Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação **contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação, **deverá ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização dos serviços**, o qual deverá



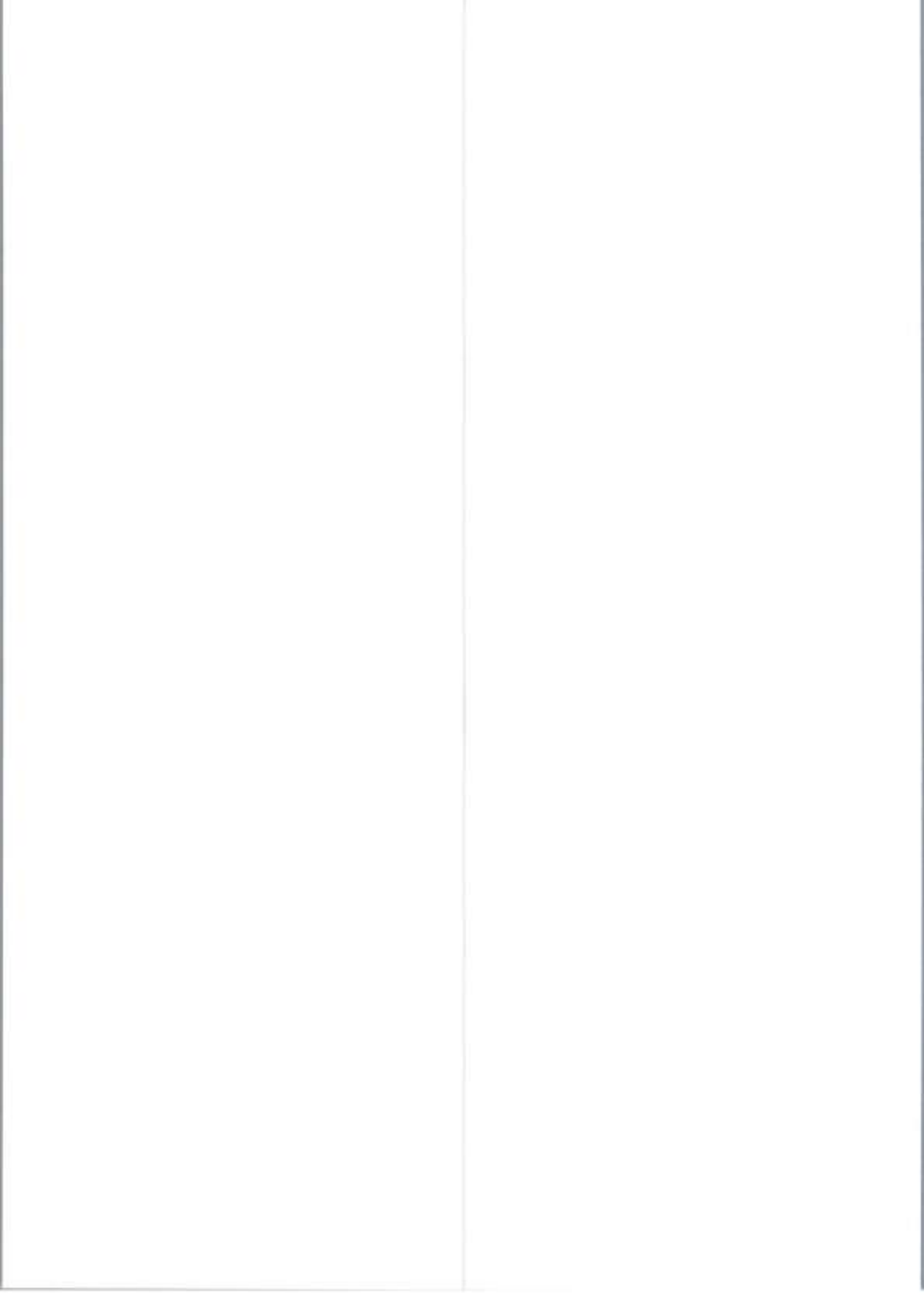


efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato, sob pena de aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no item 18 do Edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

f) Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado, expressamente e formalmente, pela Administração e, de forma concomitante, comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

7.7.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na(s) atividade(s) relacionada(s) a seguir, com o(s) respectivo(s) quantitativo(s):

Lote 01			
Item	Especificação	Un.	Quant.
01	Execução pintura látex acrílico 2 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 1.168,73 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M²	1.168,73
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, com reposição do material, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 585,04 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M²	585,04
03	Execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 40,83 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M²	40,83
Lote 02			
01	Execução de cobertura com telha Canalete, com reposição do material, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 423,32 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M²	423,32
02	Execução de pintura látex acrílico duas demãos, com reposição do material, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 716,34 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M²	716,34
03	Execução de pintura látex acrílico três demãos, com reposição do material, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 374,35 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M²	374,35
Lote 03			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 775,00 metros quadrados equivalente a 50% do	M²	775,00





quantitativo do projeto.			
02	Execução de grama sintética, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 78,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	78,00
03	Execução pintura látex acrílica 3 demãos com selador, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 319,50 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M ²	319,50
Lote 04			
01	Execução de piso em granitina fundida com contrapiso, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 135,90 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M ²	135,90
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 394,40 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	394,40
03	Execução pintura látex acrílica 3 demãos com selador, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 466,05 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	466,05
Lote 05			
01	Execução de muro de alvenaria, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 236,70 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	236,70
02	Execução pintura látex acrílica 2 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 1.781,82 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	1.781,80
03	Execução de reboco paulista, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 528,68 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M ²	528,68
Lote 06			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 561,11 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	561,11
02	Execução de cobertura com telha tipo fibrocimento, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 23,90 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M ²	23,90
03	Execução de pintura látex acrílica 3 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 254,95 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	254,95



Lote 07			
01	Execução de cobertura com telha tipo canaleta, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 269,12 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	269,12
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 377,34 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	377,34
03	Execução de forro de gesso acartonado, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 50,67 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	50,67
Lote 08			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 502,50 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	502,50
02	Execução de revestimento com cerâmica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 65,13 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	65,13
03	Instalação de porta de abrir com 1 folha em chapa metálica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 8,08 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	8,08
Lote 09			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 575,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	575,00
02	Execução de pintura látex acrílica 3 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 323,50 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	323,50
03	execução de forro de gesso acartonado, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 46,52 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	46,52
Lote 10			
01	Execução de cobertura com telha canaleta, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 403,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	403,00
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 267,62 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	267,62
03	Instalação de forro em PVC com estrutura em metalon, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no	M ²	48,69



	quantitativo de 48,69 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto		
Lote 11			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 418,68 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	418,68
02	Instalação de grama sintética, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 90,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	90,00
03	Aplicação de revestimento cerâmico, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 67,97 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	67,97
Lote 12			
01	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 143,60 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	143,60
02	Execução de pintura látex acrílica 2 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 674,83 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	674,83
03	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 425,92 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	425,92
Lote 13			
01	Execução de piso em cerâmica com PEI maior ou igual a 4 com contra piso, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 194,71 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	194,71
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 293,05 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	293,05
03	Instalação de forro em PVC sem estrutura em metalon, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 77,78 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	77,78
Lote 14			
01	Execução de cobertura com telha metálica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 1.408,19 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	1.408,19
02	Execução de pintura látex acrílico duas demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no	M ²	529,40



	quantitativo de 529,40 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto		
03	Execução de limpeza final de obra, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 1.408,19 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	1.408,19
Lote 15			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 585,17 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	585,17
02	Execução de pintura látex acrílica 2 demãos com selador, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 556,67 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	556,67
03	Instalação de janela de aço de correr com 4 folhas, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 6 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	6,00
Lote 16			
01	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 163,47 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	163,47
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo plan, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 492,50 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	492,50
03	Instalação de porta de abrir uma folha em veneziana, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 4,62 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	4,62
Lote 17			
01	Execução de pintura látex acrílica com 3 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 732,08 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	732,08
02	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 444,33 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	444,33
03	Execução de estrutura convencional em aço do tipo MR-250, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 480,57 quilogramas equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	480,57
Lote 18			



01	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 120,63 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	120,63
02	Execução de piso cerâmico, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 104,24 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	104,24
03	Execução de grama sintética, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 60,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	60,00
Lote 19			
01	Execução de pintura látex 2 demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 971,30 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	971,30
02	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 84,51 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	84,51
03	Execução de revestimento com cerâmica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 60,68 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	60,68
Lote 20			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 731,01 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	731,01
02	Execução de reservatório metálico tipo taça de 10 m ³ , sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 1 unidade deste item	M ³	10,00
03	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 87,08 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	87,08
Lote 21			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 515,24 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	515,24
02	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 230,65 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	230,65
03	Execução de pintura látex acrílica duas demãos com selador, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 676,03 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	676,03
Lote 22			
01	Execução de pintura látex acrílica duas demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no	M ²	1.233,76



	quantitativo de 1.233,76 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto		
02	Execução de revestimento com cerâmica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 79,41 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	79,41
03	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 74,64 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	74,64
Lote 23			
01	Execução de grama sintética, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 83,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	83,00
02	Execução de calha em chapa galvanizada, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 82,56 metros equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M	82,56
03	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 57,54 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	57,54
Lote 24			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 861,77 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	861,77
02	Execução de passeio em concreto desempenado, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 158,54 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	158,54
03	Execução de pintura látex acrílica duas demãos com selador, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 415 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	415,00
Lote 25			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 692,16 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	692,16
02	Execução de pintura látex acrílica duas demãos com selador, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 396,19 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	396,19
03	Execução de revestimento com cerâmica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 56,35 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto.	M ²	56,35
Lote 26			
01	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo	M ²	555,60



	necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 555,60 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto		
02	Execução de piso em granitina, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 97,70 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	97,70
03	Execução de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 33,03 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	33,03
Lote 27			
01	Execução de cobertura com telha canaleta, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 247,40 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	247,40
02	Execução de pintura em tinta látex acrílica duas demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 637,76 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	637,76
03	Execução de cobertura com telha cerâmica tipo PLAN, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 255,12 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	255,12
Lote 28			
01	Execução de limpeza final de obra, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 655,84 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	655,84
02	Instalação de portas de abrir de 01 folha veneziana, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 0,84 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	0,84
03	Instalação de forro mineral, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 14,51 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	14,51
Lote 29			
01	Execução de pintura em tinta látex acrílica três demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 200,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	200,00
02	Execução de emassamento acrílico duas demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 194,62 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	194,62
03	Execução de grama sintética, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 37,85 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto;	M ²	37,85



Lote 30			
01	Execução de pintura em tinta látex acrílica três demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 315,00 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	315,00
02	Execução de limpeza final de obra, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 655,84 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	655,84
03	Execução de alvenaria em tijolo furado, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 28,75 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	28,75
Lote 31			
01	Execução de pintura em tinta látex acrílica três demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 314,95 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	314,95
02	Execução de pintura em tinta látex acrílica duas demãos, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 282,08 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	282,08
03	Execução de limpeza final de obra, sendo necessário a apresentação da parcela de relevância no quantitativo de 655,84 metros quadrados equivalente a 50% do quantitativo do projeto	M ²	655,84

7.7.4.3.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser em papel timbrado, com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Município. Além disso, deverão ter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas dos serviços;
- b) Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) Firmado por representante legal do contratante;
- d) Indique sua data de emissão;
- e) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART/RRT).

A comprovação da(s) atividade(s) poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.

7.7.4.3.1.a2. - Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização extensão);
- Serviços executados.



7.7.4.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h horas e de 13:00h às 17:00h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano com o Sr. **LUIZ GUSTAVO ALVES – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 25803/D-DF**, no telefone **(61) 99691-8072**, podendo sua realização ser comprovada por:

7.7.4.4.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; **OU**

7.7.4.4.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer,

7.7.4.4.3 - Declaração formal de disponibilidade futura (quando da execução), emitida pela licitante, acompanhada da relação explícita das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializada para a realização dos serviços a serem contratados.

7.8. **A licitante também deverá apresentar dentro do envelope nº 1 a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, perante o Ministério do Trabalho;**

7.9. *Declaração de ausência de vínculo com a administração pública e de que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia-go, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 (conforme anexo III);*

7.10. **Declaração expressa de ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme (conforme modelo ANEXO III);**

7.11. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a inserção de um documento da Proposta Comercial dentro do invólucro dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

7.12. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, conforme legislação.

7.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado.

8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo conter os elementos a seguir relacionados sob pena de desclassificação, para cada lote proposto:

8.2 - A Proposta deverá ser preenchida por meio mecânico, ou seja, (datilografada ou digitada) em idioma pátrio, em papel timbrado da Empresa proponente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas devidamente numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e também por meio eletrônico seja ele CD e/ou PEN DRIVE, para cada lote proposto, observando sob pena de eliminação;

8.3 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o lote da obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado da PREFEITURA, constante deste Edital, para cada lote proposto.

8.4 - Planilha de Preços para cada lote proposto a ser contado, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA, bem como, as quantidades deverá ser a mesma contida na licitação para as partes por preço unitário. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5 - Cronograma físico-financeiro, para cada lote proposto.

8.5.1 - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro de cada Lote proposto, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato;



8.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.7 - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

8.8 – Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

8.9 – Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) apresentado pela Licitante, ressaltando que não serão admitidos a inserção dos tributos federais IRPJ e CSLL na composição do mesmo, para cada lote proposto.

8.10 – Composição de Preços/memória de cálculo, para cada lote proposto;

8.11 - O Proposto deverá conter uma proposta mencionada em algarismo e por extenso o valor global da proposta;

8.12 - Validade das Propostas;

8.12.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

8.13 - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total das obras conforme as Especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Materiais de serviços e obras, excluídos aqueles fornecidos pela contratante;
- Mão-de-Obra especializada ou não;
- Transporte, carga e descarga não previstos nos critérios de medição;
- Utilização de equipamento;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31,



da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro e etc;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante

8.14 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a PREFEITURA poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

8.15 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da PREFEITURA, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

8.16 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

8.17 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.18- A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

8.19 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

8.20 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.21 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.22 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações;

8.22.1. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



- 8.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.24. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.24.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.25. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.25.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.25.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.27.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.28. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.29. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.30. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.31. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos em anexo a este edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes n.º 01 e 02**, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação**.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e o **Envelope n.º 02 - Proposta de Preço**, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope n.º 02 – Proposta de Preço, dos licitantes habilitados, serão abertos na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope n.º 02 – Proposta de Preço será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a proposta, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas. Será aberto o envelope contendo a proposta de preço exclusivamente dos



licitantes previamente qualificados. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.9 Após, realizará a análise e avaliação das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste instrumento convocatório;

9.10 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com o menor preço por LOTE proposto, conforme preestabelecido neste instrumento convocatório.

9.10.1 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13 Será considerado **inabilitado** o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

9.13.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.15 Somente terão direito de uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e credenciados, nos termos do item 3 e 4 deste Edital.

9.15.a – empresas que deixarem de apresentar a Declaração explícita dos lotes pretendidos;

9.15.1 – Serão consideradas desclassificadas:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- d) Será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital, exceto para o disposto no item 8.6 deste edital;
- e) Manifestamente inexecutáveis.

9.15.2 – Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos e BDI.



- 9.15.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.
- 9.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 9.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo LOTE, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 9.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço por LOTE ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade
- 9.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Luziânia-GO.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, **deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação**, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

10.1.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, **acompanhada de declaração** firmada pelo representante legal da empresa ou pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conf. modelo constante do **ANEXO IV**.

10.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.3. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

10.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

10.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, publicada no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. *A vigência e prazo de execução dos serviços será de acordo com os cronogramas Físicos Financeiros de cada Lote*, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

11.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato acarretará suspensão do direito de licitar, no Município de Luziânia-GO pelo prazo de 02 (dois) anos, além de multa de 1% do valor de sua proposta, bem como ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Para o início do serviço será expedida uma **ordem de serviço**;

12 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Gestor Municipal de Luziânia-GO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes do serviço, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Luziânia-GO. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o Município de Luziânia-GO pelos serviços dos subcontratados.

14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

14.1. No interesse do Município de Luziânia-GO, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

14.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos seguintes critérios:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se



suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto variações de quantidades estimadas pelo Município de Luziânia-GO e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento do Município de Luziânia-GO para os mesmos serviços, com base na última tabela de preços da SINAPI/SICRO/GOINFRA ou COTAÇÃO, conforme origem dos recursos.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço, após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, na forma estipulada no presente Edital, Projeto Básico e anexos.

15.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação/execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente.

15.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

15.4. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

16 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Ao Município de Luziânia-GO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada medição dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste edital.

16.2. As demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Memorial Descritivo/Projeto Básico e Minuta de Contrato, anexos a este Edital

17 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do Contrato.

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela Autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo previsto no subitem acima, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93,

17.2. Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, desde que:



- a) Proceda em conjunto com a CONTRATANTE laudo/termo de inspeção, consignando se houver as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva dos serviços;
- b) A CONTRATADA apresente os seguintes documentos relativos aos serviços contratados (quando for o caso):
 - b.1 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS;
 - b.2 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
 - b.3 - Certidão ou Declaração de Quitação do ISS referente à obra, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, quando for exigido.

17.3. Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do contrato.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Luziânia-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos e multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o PROPONENTE que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV Art. 87 da Lei N° 8.666/93 e multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o PROPONENTE que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.3 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

18.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 - Aplica-se, também, a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei nº 12.846/2013.

18.5 – **Aplicam-se as demais** Sanções previstas na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII, deste edital.

19 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 – O reajuste de preço obedecerá ao disposto na Lei 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Lei 10.192/01 e alterações posteriores. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.

19.1.1. Os preços unitários, serão reajustados pela aplicação das tabelas Goinfra e Sinapi, pertinente a contratos desta natureza, de comum acordo ajustados entre as partes contratantes, segundo a fórmula abaixo:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = PREÇO REAJUSTADO

P₀ = PREÇO DO MÊS BASE DA PROPOSTA

I = VALOR DO ÍNDICE

I₀ = VALOR DO ÍNDICE ACIMA CITADO, CORRESPONDENTE AO MÊS BASE DA PROPOSTA CONSTANTE DA PLANILHA DE PREÇOS INTEGRANTE DO EDITAL.

19.2. Caso não tenha sido publicado o índice definitivo referente ao mês cujo preços serão reajustados, adotar-se-á provisoriamente a projeção do índice I com base na variação do mês imediatamente anterior.

19.3. Divulgado o índice definitivo e havendo eventual diferença, para maior ou menor, esta diferença será compensada no valor da fatura do mês imediatamente posterior.

19.4 – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.



19.3 – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

19.5 – Quaisquer outras circunstâncias que possam vir a acarretar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conf. previsão do Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, só serão analisadas por meio de requerimento formal por parte da Contratada, na qual conste toda documentação comprobatória dos fatos alegados que teriam gerado o desequilíbrio contratual, sendo processado por apostilamento.

20 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – O preço máximo admitido pelo Município de Luziânia-GO para a execução do serviço objeto da presente licitação, é o valor constante na planilha orçamentária em anexo, ou seja:

Lote 01	
Objeto	Reforma da Escola Municipal Ramiro Aguiar
Valor Estimado	R\$ 112.597,23 (cento e doze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 02	
Objeto	Reforma da Escola Municipal Francisco Vieira Lins
Valor Estimado	R\$ 140.808,08 (cento e quarenta mil oitocentos e oito reais e oito centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 03	
Objeto	Reforma da Escola Cláudia Rosa Gomes Peixoto
Valor Estimado	R\$ 107.888,46 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 04	
Objeto	Reforma da CMEB Geralda Divina Lopes Neto
Valor Estimado	R\$ 188.381,03 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos);
Rubrica	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de</i>



Orçamentária	<i>Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>
---------------------	--

Lote 05

Objeto	Reforma do CMEB Rita Gonçalves Faria
Valor Estimado	RS 323.932,68 (trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 06

Objeto	REFORMA DO CMEB PROFESSOR BELIM
Valor Estimado	RS 131.276,71 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 07

Objeto	REFORMA DO CMEB CARLOS ALBERTO BRANDÃO FERREIRA
Valor Estimado	RS 116.534,40 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 08

Objeto	REFORMA DO CMEB SEBASTIÃO MACHADO DE ARAÚJO
Valor Estimado	RS 121.072,92 (cento e vinte e um mil setenta e dois reais e noventa e dois centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 09

Objeto	REFORMA DO CMEB SILAS SANTOS JUNIOR
Valor Estimado	RS 132.908,73 (cento e trinta e dois mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 10



Objeto	Reforma do CMEB Ilka Meireles De Matos
Valor Estimado	R\$ 127.294,05 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 11

Objeto	REFORMA DO CMEB MARIA LUCINDA LEITE
Valor Estimado	R\$ 123.318,09 (cento e vinte e três mil trezentos e dezoito reais e nove centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 12

Objeto	REFORMA DO CMEB LAUDIMIRO RORIZ
Valor Estimado	R\$ 139.483,64 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 13

Objeto	REFORMA DO CMEI DEBORA GOMES DE AZEVEDO
Valor Estimado	R\$ 125.020,50 (cento e vinte e cinco mil vinte reais e cinquenta centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 14

Objeto	REFORMA DO CMEB MANUEL FERNANDES
Valor Estimado	R\$ 171.715,85 (cento e setenta e um mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 15

Objeto	REFORMA DO CMEB MARCILIO DIAS
Valor Estimado	R\$ 127.797,03 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais e três centavos);
Rubrica	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de</i>



Orçamentária	<i>Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>
---------------------	--

Lote 16

Objeto	REFORMA DA 6ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Valor Estimado	R\$ 129.166,95 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
Rubrica Orçamentária	<i>2023.10.1001.12.361.0107.1116 – Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 17

Objeto	REFORMA DA 5ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL HORTENCIA MARIA FELACIO
Valor Estimado	R\$ 122.856,23 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos);
Rubrica Orçamentária	<i>2023.10.1001.12.361.0107.1116 – Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 18

Objeto	REFORMA DA 3ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL NAIR TIECHER
Valor Estimado	R\$ 170.701,42 (cento e setenta mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos);
Rubrica Orçamentária	<i>2023.10.1001.12.361.0107.1116 – Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 19

Objeto	REFORMA DA 4ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL DOS AMERICANOS
Valor Estimado	R\$ 143.941,12 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos);
Rubrica Orçamentária	<i>2023.10.1001.12.361.0107.1116 – Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 20

Objeto	REFORMA DA 2ª ESCOLA POLO MUNICIPAL RURAL DARCY RIBEIRO
Valor Estimado	R\$ 184.334,84 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);



Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>
-----------------------------	--

Lote 21

Objeto	REFORMA EMEE EUGÊNIA CAMPOS COELHO
Valor Estimado	R\$ 183.086,60 (cento e oitenta e três mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 22

Objeto	REFORMA CMEB PROFESSORA JOANA D'ARC MACIEL DE LELES
Valor Estimado	R\$ 142.875,23 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 23

Objeto	REFORMA CMEI DONA NENZICA
Valor Estimado	R\$ 167.623,54 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 24

Objeto	REFORMA DO CMEI PATRICIA PRADO MONTEIRO SEIXO DE BRITO
Valor Estimado	R\$ 129.123,11 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e três reais e onze centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 25

Objeto	REFORMA CMEB GETULIO JOSE DA COSTA
Valor Estimado	R\$ 103.383,57 (cento e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e</i>



Instalações – Sub-natureza – 0.

Lote 26

Objeto	REFORMA CMEB PROFESSOR ISMAR GONÇALVES
Valor Estimado	R\$ 105.628,09 (cento e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 27

Objeto	REFORMA CMEB PROFESSORA MARIA CLARICE MEIRELES DE QUEIROZ
Valor Estimado	R\$ 79.929,77 (setenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 28

Objeto	REFORMA CMEI ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Valor Estimado	R\$ 21.505,11 (vinte e um mil quinhentos e cinco reais e onze centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 29

Objeto	REFORMA CMEI DONA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
Valor Estimado	R\$ 82.008,87 (oitenta e dois mil oito reais e oitenta e sete centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 30

Objeto	REFORMA CMEI ESPEDITA FURTADO VIEIRA
Valor Estimado	R\$ 48.238,41 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

Lote 31



Objeto	REFORMA CMEI PROFESSORA NELIA DE ALMEIDA RODRIGUES
Valor Estimado	R\$ 79.638,57 (setenta e nove mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos);
Rubrica Orçamentária	2023.10.1001.12.361.0107.1116 – <i>Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.</i>

20.1.1. Quaisquer valores acima dos limites máximos constantes no item 20.1. deste edital, desclassificará a proposta da licitante.

20.2 – Serão utilizados recursos financeiros próprios, previstos no orçamento do Município de Luziânia-GO - GO, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária: 2023.10.1001.12.361.0107.1116 – *Construção/Ampliação e reforma de Prédios Escolares – 2023.0934 – Fonte 101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Sub-natureza – 0.*

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

21.2 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

21.3 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

21.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO/GO, instalado no endereço na Rua Itarumã, Nº 355, Santa Maria.

21.5 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22- CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - Para assinar o contrato a caução inicial deverá ser reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor contratado;



22.2 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a- *títulos da dívida pública;*
- b- *seguro garantia;*
- c- *carta de fiança bancária;*

22.3 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.4 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

22.5 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo das Obras.

22.6 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

22.6.1 – No caso de seguro garantia, este deverá ter validade igual ao prazo de vigência do contrato, devendo ser prorrogada, em *tem hábil*, em casos de prorrogação de prazo de vigência contratual.

22.7 - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao instrumento contratual firmado entre as partes.

22.8 – A garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município. A Contratada ficará impedida de receber quaisquer parcelas dos serviços caso não tenha apresentado Garantia de acordo com o previsto no item 22.1 deste edital.

22.9 – Caso o contrato tenha sua duração prorrogada, em virtude dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia pelo prazo da prorrogação, caso a caução se trate de seguro-garantia ou fiança bancária.



23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

23.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Itarumã, nº 355, Luziânia-GO – GO, Setor de Protocolo.

23.6 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

23.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.luziania@gmail.com, em forma de petição digitalizada.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



24.4 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.7 - Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.luziania.go.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço praça Nirson Carneiro Lobo – nº 34 – centro – Luziânia-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às



17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 – Os licitantes interessados deverão acompanhar, no site da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO (www.luziania.go.gov.br), na seção “Licitações” eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, impugnações, recursos ou esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

24.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Luziânia-GO, com exclusão de qualquer outro.

24.15 – Constitui Anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra ou Renúncia de Vistoria;
- c) Anexo III - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, perante o Ministério do Trabalho; Declaração de ausência de vínculo com a administração pública e Declaração de Aceitação do Edital;
- d) Anexo IV – Declaração de ME/EPP.
- e) Anexo V – Termo de Renúncia a recurso.
- f) Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Memorial Descritivo; Projeto Básico; Planilhas orçamentárias, Cronogramas, composições e demais documentos. (Os arquivos estão disponíveis em arquivo digital por meio de link do google drive)
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- i) Comprovante de retirada do edital;

Luziânia-GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ:692853571
72

Assinado de forma digital por
TELIO RODRIGUES DE
QUEIROZ:692853571
Data: 2023.09.21 09:40:03 -0300

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário de Desenvolvimento Urbano



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital da Concorrência Nº 003/2023

O signatário da presente, Sr. (a) _____, representante legalmente constituído(a) da _____ proponente inscrita no CNPJ sob o Nº _____, declara, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos integrantes desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com as demais declarações complementares na fase de credenciamento.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE - RENÚNCIA DE VISTORIA
TÉCNICA
(CASO A LICITANTE DISPENSE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)**

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando "in loco" o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, localização de jazidas, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações necessárias à execução da obra, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.

Declara que renuncia à Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência nº 003/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável Técnico ou Legal da Empresa
OU

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(CASO DE VISTORIA TÉCNICA AGENDADA E ASSISTIDA PELA
SECRETARIA RESPONSÁVEL)**

Atesto que a Empresa _____, representada _____ pelo

Srº _____

Portador da carteira do CREA nº. _____ da _____ Região, nos termos do Edital nº. _____, tendo realizado a vistoria do local e das cercanias onde serão executados os serviços objeto da presente licitação:

LOCALIZAÇÃO: _____

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Servidor Municipal Responsável Pela Vistoria

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1 - Habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital da Concorrência Nº 003/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/Cpf), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

2º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia-go, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.*

3º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Concorrência** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, de _____ de _____,
(local) (dia) (mês)
(ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número da Concorrência e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital da Concorrência Nº 003/2023

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) **não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com as demais declarações complementares na fase de credenciamento.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA*

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital da Concorrência Nº 003/2023

Nome empresarial:

CNPJ Nº:

Endereço:

A proponente que infra assina esta, participante da presente Licitação, Concorrência nº _____/2022, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo visando a execução dos **serviços** de

_____, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo, realizada pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, DECLARA, por meio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, **renunciar** de forma expressa ao direito de recurso administrativo e prazo respectivo, referente à decisão da Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao julgamento dos documentos de habilitação preliminar realizado, concordando, por seguinte, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de preços dos licitantes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(RG/CPF)

*OBS. O preenchimento deste termo é facultativo.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital da Concorrência Nº __/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº __/2022**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO -GO.

DECLARO, sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com as demais declarações complementares na fase de credenciamento.



ANEXO VII

Os documentos, ABAIXO estão disponibilizados em formato eletrônico dos lotes 01 a 31:

- Especificações Técnicas – Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos;
- Composição do BDI;
- Composição de Preços/memoria de cálculo;

Para visualizar os arquivos acesse o link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/11Ddxuqnfu6FcMdEgK5GMq-0zOzuVeKrX?usp=drive_link



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, Poder Executivo do Município de Luziânia-GO, Estado de Goiás, com sede na _____ - Luziânia-GO, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, nesse ato representado pela Prefeita Municipal: _____, Brasileira, _____, CPF nº _____, Ident. nº _____ SSP-GO, residente e domiciliada em _____; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por _____ conforme documento que fica arquivado na PREFEITURA, tendo como Responsável Técnico _____, portador da carteira profissional nº _____, expedida pelo Conselho de Classe.

(2) **DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em Homologação datado de _____ da Prefeita Municipal exarado no Processo Administrativo nº _____.

(3) **DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta contratação decorre da licitação sob modalidade de Concorrência, nos termos e condições do EDITAL nº 001/2023, cujo resultado foi aprovado em data de _____, pelo _____, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na PREFEITURA.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução de Obras pela CONTRATADA, necessários à realização para sob o regime de empreitada por preço **MENOR PREÇO POR LOTE**, das obras de infraestrutura urbana necessários para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçada e sinalização viária em diversas ruas no bairro Parque JK e Santa Fé, no Município de Luziânia-GO, nos termos das especificações técnica descritiva apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obra, de serviço, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - As OBRAS contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto Básico e as Planilhas de Custos constantes da Proposta ofertada ao Edital, bem como as especificações fornecidas pela PREFEITURA, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

PREÇOS UNITÁRIOS - Os preços unitários correspondentes à execução ou fornecimento de um determinado tipo de serviço correspondente a uma unidade de medida. O valor total da parcela sob o regime de preços unitários do objeto a ser implantado será a soma do produto entre preços unitários fornecidos pela proponente e os quantitativos estimados pelo Município, integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA - A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da PREFEITURA, à Divisão competente a Nota Fiscal correspondente à Medição.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratuais poderão ser reajustados pelos índices setoriais da PREFEITURA, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (Coluna 37 – Pavimentação, Coluna 38 – Terraplenagem e Coluna 39 – Ligantes Betuminosos) desde a data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, nos termos do disposto no art. 28, da Lei 9069, de 29.06.95, com utilização da fórmula a seguir:

$$R = [(I1 - I0) / I0] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I1 = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior ao da medição dos serviços.

I0 = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

V = Valor da medição em Real.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos, no caso de haver atraso quanto à data de pagamento, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados pela PREFEITURA, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ficando, entretanto, sujeitos ao disposto no Art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/95. Inclusive, após a atualização setorial, computar-se-á os cálculos após a data do efetivo pagamento referente a correção pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado - coluna 7, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "Pro-rata-die", segundo a seguinte expressão:

$$CM = VF \times [(1 + IGPM)^{n/30} - 1], \text{ onde:}$$

CM = Correção Monetária;

VF = Valor da Futura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto no § 2º acima, incidirão também juros de mora de 1,0% a .m. (um por cento ao mês), "Pro-rata-die", conforme a expressão:

$$J = VF \times [(1,01)^{n/30} - 1], \text{ onde:}$$

J = Despesas com Juros;

VF = Valor da Futura;



n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR, EMPENHO, DOTAÇÃO

(1) **DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$..... (.....) a ser custeado com receita própria do município.

(2) **DO EMPENHO E DOTAÇÃO**: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento Anual de 2022, Verba....., conforme Nota(s) de Empenho no....., emitidas em data de, pela Divisão de Finanças, no valor de R\$.....(.....), a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 150 (cento e cinquenta), dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da primeira ordem de início de serviços, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 90 (noventa) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações, ocorrendo tal situação interrompe o prazo indicado na Cláusula Sexta do presente, reiniciado após nova emissão de ordem de reinício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$(.....) **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme Guia de depósito, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia, vigentes na PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS - Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, sendo calculada em 2% (dois por cento) do valor dos serviços inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do Departamento de Engenharia, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes na PREFEITURA, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÔRO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Luziânia-GO - GO - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com assinatura de duas testemunhas.

Luziânia-GO – GO, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230015983
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

ANEXO XIII

A
Prefeitura Municipal de Luziânia - GO
A/C Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015983
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Adequação das unidades Escolares, localizadas neste Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Luziânia-GO.

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

RECIBO

A _____, empresa,
_____, CNPJ
nº. _____/_____, Localizada na
_____, Cidade: _____, Telefone para
contato nº () _____ - _____ e () _____ - _____, E-mail:

_____, **RETIREI** o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziânia.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, de _____ de 2023.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação da Luziânia - GO, pelo e-mail: (cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 99666-8309 (não sendo obrigatório a apresentação deste).